



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                                                                   |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                                         | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária                                                    | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.309/2026                                               |                                     |
| Referência:                                                                  | Documento id: 1052670 do Processo nº P2026/000821-9               |                                     |
| Interessado:                                                                 | Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul |                                     |

- **EMENTA:** Aprova a Súmula da Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica n. 387 realizada em 08 de janeiro de 2026

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Súmula da Reunião Ordinária n. 387 de 08.01.2026 CEEEM (Id: 1052670), **DECIDIU** por aprovar a Súmula da 387ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica realizada em 08 de janeiro de 2026 em seu inteiro teor. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.311/2026        |                                     |
| Referência:                                                                  | Processo nº P2026/001677-7 |                                     |
| Interessado:                                                                 | Confea                     |                                     |

- **EMENTA:** Aprova os indicados para serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea com a Medalha do Mérito, a inscrição no Livro do Mérito e a Menção Honrosa, a serem concedidas durante a 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1085/2016 do Confea.

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/001677-7, que trata da solicitação de indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea com a Medalha do Mérito, a inscrição no Livro do Mérito e a Menção Honrosa, a serem concedidas durante a 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1085/2016 do Confea. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** por indicar para: **1) Medalha do Mérito** - Engenheiro Mecânico Marco Aurélio Cândia Braga e Engenheiro Eletricista Helier Eurico Fioravante; **2) Inscrição no Livro do Mérito** - Engenheiro Eletricista Boaventura Baptista; **3) Menção Honrosa** - Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos de Mato Grosso do Sul (ABEMEC-MS). Coordenou a votação o Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.312/2026        |                                     |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/055868-2 |                                     |
| Interessado:                                                                 | Leandro Souza Dos Santos   |                                     |

- **EMENTA:** Indefere a Solicitação de Registro e dá outras providências.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2025/055868-2, no qual o interessado requereu registro profissional em razão da conclusão do curso de Engenharia Elétrica, pela Faculdade Hélio Rocha, BA, na data de 04 de julho de 2025 (horas cursadas 4180h). O Crea BA enviou email explicando que a Faculdade Hélio Rocha ofertava cursos presenciais que não foram reconhecidos pelo MEC. Em 2022, a instituição, já descredenciada e com as atividades encerradas, procurou o Crea-BA. Na ocasião, havia 22 egressos dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica, e a instituição enfrentava diversos processos judiciais movidos por ex-alunos. Diante disso, as câmaras especializadas autorizaram o cadastramento provisório dos cursos exclusivamente para fins de registro desses 22 egressos. Após o deferimento, observamos um aumento expressivo nos pedidos de registro profissional de egressos da faculdade que não constavam na listagem dos 22 alunos formados naquela Instituição de Ensino, a maioria de outros Estados. Posteriormente, foi informado que por um novo representante da instituição de ensino que, durante a pandemia, disciplinas foram ofertadas online e houve reaproveitamento de estudos, o que justificaria os novos egressos. No entanto, as diligências encaminhadas pelo Crea-BA (por e-mail e via sistema) nunca foram respondidas. Atualmente, o Crea-BA somente realiza registro de egressos da Faculdade Hélio Rocha mediante decisão judicial. O Crea MS solicitou a Faculdade Hélio Rocha a veracidade do diploma e se o curso era presencial ou EaD. A Faculdade respondeu pelo ID 1011919, confirmando a veracidade do diploma e que o curso de graduação é presencial. Considerando o documento de ID 1011915, do Crea BA, que diz: *“Diante das várias consultas oriundas dos Creas acerca da regularidade dos cursos de Engenharia ministrados pela Faculdade Hélio Rocha – FHR, vimos esclarecer que, até a presente data, os cursos de Engenharia Civil, de Engenharia de Produção e de Engenharia Elétrica não estão efetivamente cadastrados no Crea-BA, tampouco temos conhecimento da autorização pelo MEC para a referida Instituição ofertar estes cursos na modalidade a distância. Neste sentido, o Crea-BA encaminhou o Ofício GP no 679, datado de 26/09/2024, à Faculdade Hélio Rocha – FHR solicitando a apresentação da documentação atualizada para cadastramentos dos referidos cursos junto ao Crea-BA. Pelo exposto, solicitamos que aos egressos dessa Instituição que solicitarem registros em seus Conselhos, não sejam concedidos até a regularização dos cursos pela Instituição perante o Crea-BA.”* Diante do exposto, considerando o Ofício encaminhado pelo CREA-BA (ID 1011915), a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** por: **1) INDEFERIR** o pedido de registro de

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS; e 2) informar ao interessado que o requerimento do registro deve ser realizado no Crea-BA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                                     |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                           | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária                      | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.313/2026                 |                                     |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2024/068765-0          |                                     |
| Interessado:                                                                 | Calzaimar Alves Azeredo Caires Maia |                                     |

- **EMENTA:** Indefere a Solicitação de Registro e dá outras providências.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2024/068765-0, no qual o interessado requereu registro profissional em razão da conclusão do curso de Engenharia Elétrica, pela Faculdade Hélio Rocha, BA, no ano letivo de 2021. Obteve o título de Bacharel em Engenharia Elétrica, tendo se graduado em 11/12/2021, colando grau em 18/12/2021 (horas cursadas 3690h). O Crea BA enviou email explicando que a Faculdade Hélio Rocha ofertava cursos presenciais que não foram reconhecidos pelo MEC. Em 2022, a instituição, já descredenciada e com as atividades encerradas, procurou o Crea-BA. Na ocasião, havia 22 egressos dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica, e a instituição enfrentava diversos processos judiciais movidos por ex-alunos. Diante disso, as câmaras especializadas autorizaram o cadastramento provisório dos cursos exclusivamente para fins de registro desses 22 egressos. Após o deferimento, observamos um aumento expressivo nos pedidos de registro profissional de egressos da faculdade que não constavam na listagem dos 22 alunos formados naquela Instituição de Ensino, a maioria de outros Estados. Posteriormente, foi informado que por um novo representante da instituição de ensino que, durante a pandemia, disciplinas foram ofertadas online e houve reaproveitamento de estudos, o que justificaria os novos egressos. No entanto, as diligências encaminhadas pelo Crea-BA (por e-mail e via sistema) nunca foram respondidas. Atualmente, o Crea-BA somente realiza registro de egressos da Faculdade Hélio Rocha mediante decisão judicial. Considerando o documento de ID 1011083, do Crea BA, que diz: “*Diante das várias consultas oriundas dos Creas acerca da regularidade dos cursos de Engenharia ministrados pela Faculdade He´lio Rocha – FHR, vimos esclarecer que, até a presente data, os cursos de Engenharia Civil, de Engenharia de Produção e de Engenharia Ele´trica não estão efetivamente cadastrados no Crea-BA, tampouco temos conhecimento da autorização pelo MEC para a referida Instituição ofertar estes cursos na modalidade a distância. Neste sentido, o Crea-BA encaminhou o Ofício GP n. o 679, datado de 26/09/2024, à Faculdade He´lio Rocha – FHR solicitando a apresentação da documentação atualizada para cadastramentos dos referidos cursos junto ao Crea-BA. Pelo exposto, solicitamos que aos egressos dessa Instituição que solicitarem registros em seus Conselhos, não sejam concedidos até a regularização dos cursos pela Instituição perante o Crea-BA.*” Diante do exposto, considerando o Ofício encaminhado pelo CREA-BA (ID 1011083), a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Macânica **DECIDIU** por: **1) INDEFERIR** o pedido de registro de CALZAIMAR ALVES AZEVEDO CAIRES MAIA; e **2) informar** ao interessado que o requerimento do registro deve ser

realizado no Crea-BA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| <b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)</b> |                               |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Reunião</b>                                                                      | Ordinária                     | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                                     | Extraordinária                | N.                                  |
| <b>Decisão:</b>                                                                     | CEEEM/MS n.314/2026           |                                     |
| <b>Referência:</b>                                                                  | Processo nº F2025/064474-0    |                                     |
| <b>Interessado:</b>                                                                 | Odair Ghilhermino De Oliveira |                                     |

- **EMENTA:** Defere a Solicitação de Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenharia Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo n. F2025/064474-0, no qual o profissional Eng. Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa de 1 (uma) ART n. 1320240101904, referente a serviços de instalação de GMG em eventos do governo do Estado de MS, da parada LGBTQ+, de março de 2024. Foi solicitado ao profissional a cópia do contrato por não ter sido identificado quem assina como contratante na ART. O profissional respondeu dizendo que já tinha sido dado baixa de mais de 60 ARTs com o mesmo contratante e mesmo serviço realizado. Considerando que na reunião da CEEEM, no mês de março/2025, foi realizado a decisão de n.o 669, 678, 679 sobre a baixa de ART de serviços de instalação de GMG em eventos do governo do Estado de MS, do profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO da baixa da ART de n. 1320240101904. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.315/2026        |                                     |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/057575-7 |                                     |
| Interessado:                                                                 | Cristiano Cesar De Lima    |                                     |

- **EMENTA:** Indefere a Solicitação de Baixa de ART e dá outras providências
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Taynara Cristina Ferreira de Souza, referente ao protocolo n. F2025/057575-7, que trata de processo administrativo que visa à análise do pedido de baixa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 1320250116907), formulado pelo Engenheiro Eletricista Cristiano de Cesar de Lima (Registro nº SP5063274124). O interessado justifica a solicitação alegando erro no preenchimento do documento, especificamente quanto ao endereço da obra/serviço. Consta nos autos que as atividades descritas (Laudo, Manutenção, Inspeção, Ensaio e Reparo em subestações de Usinas Fotovoltaicas - UFVs) foram vinculadas a endereços situados no estado do Mato Grosso. Nos casos em que existe erro de preenchimento e/ou o serviço tenha sido prestado em jurisdição diversa, o documento preenchido de maneira incorreta, não poderá ser baixado por conclusão. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** por: **1) INDEFERIR** o pedido de baixa da ART, visto que o instrumento da baixa pressupõe uma ART válida e concluída; e **2) diante do erro de preenchimento ou de jurisdição, aprovar a NULIDADE da ART, conforme a Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, Art. 24, inciso I, para que o profissional possa:** (a) Emitir nova ART neste Regional, com o endereço correto, caso o serviço tenha sido prestado na jurisdição do CREA-MS ou (b) Providenciar o registro junto ao CREA-MT, caso o serviço tenha ocorrido naquele estado. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo e Kleber Luis Roriz Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.316/2026        |                                     |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/062745-5 |                                     |
| Interessado:                                                                 | Diogo Paulino Carvalho     |                                     |

- **EMENTA:** Defere a Solicitação de Baixa de ART, indefere a Solicitação de Registro de Atestado e dá outras providências.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Taynara Cristina Ferreira de Souza, referente ao protocolo n. F2025/062745-5, que trata de processo para análise de baixa da ART nº 1320250144094 e registro de atestado por conclusão de obra/serviço, solicitado pelo Engenheiro Eletricista Diogo Paulino Carvalho, registrado por este Conselho (nº 222051/MG), referente à prestação de serviços de engenharia na elaboração do projeto e acompanhamento de execução da obra de geração de energia solar fotovoltaica de 1,35 MWp de potência de sistema fotovoltaico contendo 22 obras. Ao analisar o documento, verifica-se que o campo "Empresa Contratada" não foi preenchido, enquanto o Atestado de Capacidade Técnica anexado aos autos informa explicitamente que o profissional atuou como responsável técnico da empresa AMPERE ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA - ME (CNPJ 27.901.968/0001-45) na execução dos serviços para o consórcio CONISUL. Ao analisar a empresa na base de dados deste Regional, não consta registro ou visto da referida pessoa jurídica neste Regional (CREA-MS). Diante do exposto, considerando que a ART deve refletir com coerência o vínculo contratual e a participação das partes, conforme o Art. 2º e 3º da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que a omissão da empresa contratada na ART diverge dos dados constantes no Atestado de Capacidade Técnica, impossibilitando a correta anotação do acervo técnico; considerando o poder de instrução e diligência conferido ao Conselho pelo Art. 17, § 2º da referida Resolução; a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** por: **1)** DEFERIR a baixa da ART; e **2)** INDEFERIR o Registro de Atestado, determinando: **(a)** a regularização imediata do registro ou visto da citada pessoa jurídica no CREA-MS, em observância ao Art. 59 da Lei nº 5.194/1966 e **(b)** caso o prazo transcorra sem a devida regularização, o processo deverá ser remetido ao Departamento de Fiscalização para apuração de possível exercício irregular por parte da pessoa jurídica e análise de infração ética por omissão de dados obrigatórios. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo e Kleber Luis Roriz Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.317/2026        |                                     |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/063964-0 |                                     |
| Interessado:                                                                 | Ricardo Ferreira De Lima   |                                     |

- **EMENTA:** Indefere a Solicitação de Registro e dá outras providências
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Taynara Cristina Ferreira de Souza, referente ao protocolo nº F2025/063964-0, que trata de requerimento de registro profissional formulado por Ricardo Ferreira de Lima, junto ao CREA-MS, com base em diploma de Engenharia Elétrica emitido pela Universidade Estácio de Sá. Durante a análise processual, foram realizadas diligências para verificação da veracidade do diploma apresentado, em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução nº 1.007/2013 do CONFEA. Foram expedidos ofícios à instituição de ensino e consultas ao CREA-SP para confirmar a autenticidade do título e o cadastramento do curso. Diante do exposto, considerando que o processo requer análise quanto à regularidade dos documentos apresentados e conformidade com as exigências do art. 12 da Resolução nº 1.007/2013 do CONFEA e não foi comprovada a veracidade do diploma pela instituição de ensino; considerando que o CREA-SP Informa que não foi localizado cadastro da Universidade Estácio de Sá no CREA-SP registro em nome do requerente; a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** por: **1)** indeferir o pedido de registro profissional de Ricardo Ferreira de Lima; e **2)** encaminhar ao Departamento Jurídico do CREA-MS para o ajuizamento das medidas judiciais cabíveis e representação criminal perante os órgãos competentes, em face da utilização de documentação sem comprovação de autenticidade, configurando tentativa de fraude contra esta autarquia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo e Kleber Luis Roriz Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.318/2026        |                                     |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/065937-3 |                                     |
| Interessado:                                                                 | Rodrigo Dina Amaro         |                                     |

- **EMENTA:** Indefere a Solicitação de Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Taynara Ferreira de Souza, referente ao protocolo n. F2025/065937-3, que trata de requerimento de registro da ART n. 1320250158044 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/13 do Confea. Consta anexo o Contrato n. 27/2024 - PREDUC realizado entre a empresa TRACK LAND LTDA e a contratante SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, da cidade de Curitiba/PR, como também, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante. A Declaração apresentada não corresponde ao contrato. Considerando a Resolução n. 1.137/23, artigo 3º, e a Resolução n. 1.050/13, ambas do Confea, o profissional Eng. Eletricista RODRIGO DINA AMARO deverá solicitar o registro da ART a posteriori junto ao CREA-PR. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo indeferimento da solicitação de registro da ART a posteriori. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo e Kleber Luis Roriz Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS) |                            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                  | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                              | Extraordinária             | N.                                  |
| Decisão:                                                                     | CEEEM/MS n.319/2026        |                                     |
| Referência:                                                                  | Processo nº F2025/048081-0 |                                     |
| Interessado:                                                                 | Natalicio Pereira          |                                     |

- **EMENTA:** Indefere a Baixa de ART com Registro de Atestado e dá outras providências
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Tayanara Cristina Ferreira de Souza, referente ao protocolo nº F2025/048081-0, que trata de requerimento a este Conselho de baixa da ART n. 1320250103504, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa física Zelir Antonio Maggioni. Em análise a documentação do processo verificamos que na referida ART e atestado de capacidade técnica apresentados, estão registradas atividades estranhas as atribuições do profissional interessado, ou seja: "Atividade Técnica: EXECUÇÃO • Condução de equipe de manutenção - Eletrotécnica -> Instalações Elétricas -> de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais - 0,0001 ampére (A); • Execução de instalação - Eletrotécnica -> Sistemas de Energia Elétrica -> de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica - 0,0001 ampére (A). Tendo acrescentado no Campo 5 - Observações, tratar-se de: Instalação de rede aérea primaria MT/E manutenção de rede BT/ Na fazenda Santa Rita. Considerando que o profissional interessado foi registrado no Crea-MS, sob o nº 68341 – MS, em 07/11/2022 e possui como atribuições o artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea. Considerando o que preconiza o artigo 28 do Decreto Federal n. 23.593/33; Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Confea, dispõe que as atribuições do Engenheiro Civil são o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimentos de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos; Considerando o artigo 24º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que em seu Inciso II dispõe: "Art. 24. A nulidade da ART ocorrerá quando: (...); II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART"; Considerando o que preconiza o artigo 25º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que as atividades registradas na ART nº 1320250103504 e atestado de capacidade técnica apresentado, são afetas à área da Engenharia Elétrica e não se enquadram nas atribuições do Engenheiro Civil Natalício Pereira; Considerando o disposto no §1º do art. 64 da res. 1137/2023: "Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução"; Considerando que a alínea "b" do art. 6º da Lei nº 5.194,

de 1966, estabelece que exerce ilegalmente a profissão de Engenheiro ou Engenheiro Agrônomo o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; Considerando que, conforme art. 25 que a câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida decidirá acerca do processo administrativo de anulação da ART; Diante do exposto a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** por: **1)** indeferir a Baixa da ART nº: 1320250103504, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa física Zelir Antonio Maggioni, com base no §1º do art. 64 da Res. 1137/2023; **2)** anular a ART nº 1320250103504 nos termos do Inciso II do art. 24 e do caput do art. 25 da Res.1137/2023; **3)** encaminhar os autos à CEECA nos termos do §2º do art. 25 da Res. 1137/2023; **4)** comunicar ao profissional, à pessoa jurídica contratada e ao contratante os motivos que levaram à anulação da ART; **5)** encaminhar ao Departamento de Fiscalização para que efetuem gestões quanto à autuação do profissional por infração a alínea “b” do art. 6º da lei 5194/1966. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo e Kleber Luis Roriz Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| <b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)</b> |                                                                   |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Reunião</b>                                                                      | Ordinária                                                         | N.388 RO de 05 de fevereiro de 2026 |
|                                                                                     | Extraordinária                                                    | N.                                  |
| <b>Decisão:</b>                                                                     | CEEEM/MS n.320/2026                                               |                                     |
| <b>Referência:</b>                                                                  | Processo nº P2026/003231-4                                        |                                     |
| <b>Interessado:</b>                                                                 | Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul |                                     |

- **EMENTA:** Aprova o Plano Anual de Trabalho CEEEM 2026

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/003231-4, que trata da discussão do Plano Anual de Trabalho CEEEM 2026 (Comunicação Interna 02/2026 - Plano de Trabalho das Câmaras Especializadas - Exercício 2026), **DECIDIU** por aprovar o Plano Anual de Trabalho CEEEM 2026 na íntegra. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo e Kleber Luis Roriz Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2026.

**Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos**  
**Coordenador da CEEEM**